MINUTA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48 / 2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19 / 2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 12 / 2026

COM AS MUDANÇAS APLICADAS PELO DECRETO 10.024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DISCIPLINADAS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 065 DE 09 DE JUNHO DE 2021, SALIENTAMOS A NECESSIDADE DE ANEXAR À PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL (WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR) A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, OU SEJA, JUNTOS, ANTES DA DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

Regido pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelo Decreto Municipal nº 419, de 29 de dezembro de 2023.

Objeto: *Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de uniformes institucionais, vestimentas técnicas, coletes de identificação, chapéus e bonés de proteção e kits operacionais", afim de suprir as necessidades de todas as Secretarias e setores, sendo eles: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Institucional, Supervisão e Coordenação. Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, Secretaria Municipal de Obras e Transporte & Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Funilândia – MG, para a padronização, identificação e valorização dos funcionários, além de contribuir para a organização e apresentação institucional de todos os setores da Prefeitura Municipal, durante a realização das atividades operacionais e também durante a realização de eventos e campanhas realizadas em prol da população municipal.*

Data da Sessão: 01 / 07 / 2026
Horário de Início: 08h30min (Horário de Brasilia)
Término do Recebimento das Propostas e Documentos: 01 / 07 / 2026, às 08h00min (Horário de Brasília)
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item
Modo de Disputa: Aberto

Secretarias Interessadas:

Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Institucional, Supervisão e Coordenação. Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
Secretaria Municipal de Obras e Transporte
Gabinete do Prefeito

Sítio Eletrônico: www.licitardigital.com.br

Portaria Nº 1092/2026: Designa como Pregoeiro Oficial e Agente de Contratação o servidor Fábio Teixeira dos Santos.

AVISOS

1) O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horários fixados para abertura das propostas comerciais.
2) O valor estimado para o presente processo é de R$ 585.084,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil, e oitenta e quatro reais). Demais Esclarecimentos, diretamente pela plataforma de licitações: www.licitardigital.com.br.
4) Horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Funilândia/MG: 07h às 11h e 12h as 16h.
5) Site para realização do Pregão Eletrônico: www.licitardigital.com.br

PREÂMBULO

1.1 – A Prefeitura Municipal de Funilândia/MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no ANEXO I deste Edital.
1.2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Fabio Teixeira dos Santos, Pregoeiro oficial, designado pela portaria 1092/2026, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Aquiles Sabino da Silva e Rafaela Alves de Carvalho Ramos anexado aos autos do procedimento e regido pelas Lei Complementar n° 123/06, Portaria nº 628/2023; Lei Federal 14.133/2021 com suas sucessivas alterações posteriores e Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.
1.3 – O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de

Funilândia, através do endereço eletrônico www.funilandia.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Funilândia, em dias e horários de expediente.

1.4 – Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br , bem como, no site da Prefeitura Municipal.

1.5 – A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1.6 – O licitante deverá informar no sistema, em campo próprio, que tem pleno conhecimento e atende as exigências de habilitação previstas neste Edital.

1.7 – Nos termos dos artigos 18° e seguintes da Lei Federal n° 14.133 de 2021, a presente contratação está devidamente motivada por necessidade pública, justificada por intermédio do Estudo Técnico Preliminar (ETP) parte anexa do presente Edital, elaborada com base nas diretrizes de planejamento institucional. Ficando consignado que;

1.7.1 – O ETP foi devidamente aprovado pela autoridade competente e apresenta análise da necessidade de contratação, alternativas disponíveis, estimativas de custos, benefícios esperados e riscos envolvidos.

1.7.2 – A justificativa da contratação encontra-se formalizada no Termo de referência ou também chamado de Projeto Básico, com exposição clara dos fundamentos técnicos e administrativos que amparam a escolha da solução.

1.7.3 – Constam nos autos a Declaração da existência de dotação orçamentária, emitido pela unidade competente, assegurando a disponibilidade de recursos financeiros suficientes para suportar a despesa decorrente de futura e possível contratação, nos termos do art. 18 da Lei Federal n° 14.133 de 2021.

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação o *Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de uniformes institucionais, vestimentas técnicas, coletes de identificação, chapéus e bonés de proteção e kits operacionais", afim de suprir as necessidades de todas as Secretarias e setores, sendo eles: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Institucional, Supervisão e Coordenação. Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, Secretaria Municipal de Obras e Transporte & Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Funilândia – MG, para a padronização, identificação e valorização dos funcionários, além de contribuir para a organização e apresentação institucional de todos os setores da Prefeitura Municipal, durante a realização das atividades operacionais e também durante a realização de eventos e campanhas realizadas em prol da população municipal.*

2.2 – Os bens objetos desta contratação deverão ser executados em consonância com as especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de referência, elaborado pela respectiva Secretaria, os quais são parte integrantes e inseparáveis deste instrumento.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.1.1 – O licitante responsabilizar-se exclusivamente e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor de sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2 – Não poderão participar do presente certame as empresas ou licitantes que se enquadrem em qualquer das seguintes situações:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 14.230/2021.

3.2.6 – Pessoas físicas ou jurídicas que, nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.7 – Não poderá participar, direta ou indiretamente da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesse no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina matéria, conforme §1° do art. 9° da Lei Federal n° 14.133 de 2021.

3.2.7.1 – Entende-se por “participação indireta” a que aludem os parágrafos §1° e 2° do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.8 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.9 – Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.10 – Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.11 – Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.12 – Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 – A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5 – Será concedido tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar n° 123 de 2006 e do decreto n° 8538 de 2015.

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista neste edital.

4.1.1 – Para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise.

4.1.1.1 – O Agente de Contratação (Pregoeiro) responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de 03 (três) dias, contado da data de recebimento do pedido, limitado o último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de Licitação e dos anexos.

4.1.2 – A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.1.3 – Em caso de acolhida impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.2.1 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido anteriormente, e vincularão os participantes e a administração.

4.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.1.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública.

5.2 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Funilândia, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 – **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES**:

*** Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.**

*** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do art. 7° XXXIII da CRFB/88.**

*** Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.**

*** Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.**

*** Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da lei 14.133/2021.**

*** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e em outras normas específicas.**

5.8 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.9 – O licitante enquadrado como empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo obrigatório do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art.3° da Lei complementar 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado disposto nos §§1° ao 3° do art. 4° da Lei Federal 14.133/2021.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 – Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade

do documento digital.

6.9.1 – Nestes casos, o licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.14 – Caso haja documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos do art. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.15 – Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, emitidos pela internet, desde que possam ter sua autenticidade conferida eletronicamente, ou públicos em órgãos da imprensa oficial.

6.15.1 – Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal n° 14.133 de 2021.

6.16 – Após apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.16.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização dos documentos vencidos.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 – Valor unitário e total dos seus itens;

7.1.2 – Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam-se à Contratada.

7.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,

trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 – O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 – No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 – Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em inabilitação.

7.9 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.10 – O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.11 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.12 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13 – A apresentação das propostas implica obrigatoriamente do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, A SEGUIR INFORMADA:

8.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 – Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente

registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 – Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) – Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) – Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) – Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

8.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) – Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Falência expedida pela Justiça Comum da Comarca sede da licitante proponente, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão pública contendo a proposta comercial e a documentação. **É admitida a certidão negativa extraída do site oficial do Tribunal de Justiça de Minas Gerais – www.tjmg.gov.br – ou do Tribunal do Estado da sede da licitante proponente para as ações de natureza cível.**

8.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 – Comprovação de aptidão para fornecimento de similares ou superiores compatíveis com objeto da contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.2 – Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

Nota 01 – A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 – As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8.4.3 – Licença de localização e funcionamento atualizado, expedido pela prefeitura municipal na sede da licitante, ou licença anterior com comprovante de regularização.

8.4.4 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5 – DAS AMOSTRAS E DO CONTROLE DE QUALIDADE

8.5.1 – O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar amostra dos itens, quando solicitado pela Administração, no prazo máximo de (05) cinco dias úteis, contados da convocação do Pregoeiro.

8.5.2 – As amostras deverão estar em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, especialmente quanto:

a) – Ao tipo e qualidade do tecido;

b) – À gramatura;

c) – À composição do material;

d) – À resistência e acabamento das costuras;

e) – À tonalidade e padronização das cores;

f) – À qualidade de estampas, silkagem, bordados e logomarcas;

g) – Aos tamanhos e modelagens;

h) – Ao acabamento geral das peças.

8.5.3 – As amostras serão analisadas pela Secretaria requisitante, que poderá contar com apoio técnico de servidor designado, visando verificar a compatibilidade do produto ofertado com as exigências do edital e do Termo de Referência.

8.5.4 – A reprovação da amostra implicará a desclassificação da proposta do licitante, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

8.5.5 – As peças entregues deverão possuir qualidade igual ou superior à amostra aprovada pela Administração.

8.5.6 – Os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, baixa qualidade, divergência de tamanho, falhas de costura, desbotamento, deformidades ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de ___ (___) dias úteis, sem ônus para a Administração.

8.5.7 – A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital ou na proposta vencedora, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5.8 – Os uniformes deverão apresentar acabamento adequado, com costuras reforçadas, ausência de defeitos, rasgos, manchas, falhas de impressão ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 – O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

9.12 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1 – NÃO SERÃO ACEITOS DOIS OU MAIS LANCES DE MESMO VALOR

9.16 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 – Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 065/2021.

9.24 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas

de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 – Havendo Eventual empate entre as propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei federal 14.133 de 2021, nesta ordem:

9.29.1 – Disputa final hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo a classificação;

9.29.2 – Avaliação de desempenho contratual prévio dos licitantes, para qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

9.29.3 – Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.4 – Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.30 – Persistido empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.30.1 – Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.30.2 – Empresas Brasileiras;

9.30.3 – Empresas que invistam em pesquisas e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.30.4 – Empresas que comprovem a prática de mitigação nos termos da Lei 12.187 de 29 de dezembro de 2009.

9.31 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 – Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação (pregoeiro) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal 14.133 de 2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

10.1.2 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (CGU) (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

10.1.3 – Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (CGU) (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

10.2 – As consultas aos cadastros serão realizadas em nome da empresa licitante.

10.2.1 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condições de participação,

10.3 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 – A diligência que trata o art. 59 §2° da Lei Federal 14.133 de 2021, comportar-se-á da seguinte forma:

10.5.1 – Observado pela administração, que o desconto ofertado pelo licitante está presumidamente inexequível, o agente de contratação comunicará, via sistema, o licitante, pelo prazo de 15 (quinze) minutos, para que manifeste se possui interesse de encaminhar os documentos necessários para demonstração da exequibilidade de sua proposta.

10.5.1.1 – O prazo de 15 (quinze) minutos mencionado no tópico anterior é preclusivo e ultrapassado respectivo prazo sem a manifestação da parte convocada, será considerado como: sem interesse na produção da comprovação, aplicando-se o disposto do art. 59, IV da Lei Federal 14.133 de 2021.

10.5.1.2 – Manifestado interesse do licitante em comprovar sua exequibilidade, será suspenso o procedimento licitatório pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para análise da documentação encaminhada.

10.5.1.2.1 – O Prazo para envio da documentação para análise, será de 2 (duas) horas, com marco inicial a suspensão do processo, conforme dispõe o tópico 10.5.1.1.2.

10.6 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências,

com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.7 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta. A documentação complementar não se confunde com a documentação para comprovação de exequibilidade.

10.8 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.9 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.12 – O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.13 – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.14 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 – Para julgamento, será adotado o critério de menor preço por item, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital. Conforme art. 33, I da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

11.2 – O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 – Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital,

sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 – No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 – Serão desclassificadas a proposta vencedora que:

11.5.1 – Conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor

11.5.2 – Contiver vícios insanáveis,

11.5.3 – Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência

11.5.4 – Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação.

11.5.5 – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração

11.5.6 – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanáveis.

11.6 – Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 – Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 – No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.7.1 – A inexequibilidade na hipótese de que trata este item, só será considerada após diligencia do Agente de Contratação (Pregoeiro) que comprove:

11.7.1.1 – Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.9 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço por item e valor estimado para a aquisição do bem.

11.9.1 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.10 – Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.11 – Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 – A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será automaticamente atualizada pelo

sistema eletrônico sempre que houver apenas 1 item. Quando houver mais de um item o licitante declarado vencedor deverá atualizar sua proposta inicial inserida no sistema, no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo **02 (DUAS) HORAS A CONTAR DA SOLICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO** e deverá conter:

12.1.1 – Os valores atualizados da proposta conforme o menor preço por item apurado na fase de lances e ou negociação;

12.2 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.3 – Se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

b1) – Identificação completa da empresa e do processo licitatório,

b2) – Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em reais, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irreajustável, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.

b3) – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

12.4 – Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, a contratação será formalizada com a sede que apresentou a documentação..

12.5 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.7 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.9 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13 – DO RECURSO

13.1 – O PREGOEIRO DECLARARÁ O VENCEDOR E, DEPOIS DE DECORRIDA A FASE DE REGULARIZAÇÃO FISCAL DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA, SE FOR O CASO, CONCEDERÁ O PRAZO DE NO MÍNIMO (10) DEZ MINUTOS, PARA QUE QUALQUER LICITANTE MANIFESTE A INTENÇÃO DE RECORRER, DE FORMA MOTIVADA, ISTO É, INDICANDO CONTRA QUAL (IS) DECISÃO(ÕES) PRETENDE RECORRER E POR QUAIS MOTIVOS, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA.

13.2 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitante, a anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n° 14.133 de 2021.

13.3 – Qualquer licitante poderá, no prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.3.1 – As razões de recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ou, na hipótese de adoção da inversão de fases previstas §1° do art. 17 da Lei Federal n° 14.133 de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.3.2 – Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3.3 – Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3.4 – Dos recursos, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias uteis, encaminhará o recurso com sua motivação a autoridade superior, a qual, deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento dos autos.

13.3.5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.3.6 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.3.7 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.4 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.4.1 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4.2 – A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Encerrada as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado disposto no art. 71 da Lei Federal n° 14.133 de 2021.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 – Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o termo de contrato, ou aceitar o retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
15.2 – O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.
15.3 – Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.
15.4 – Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a administração observada o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
15.4.1 – Convocar os licitantes remanescentes para negociação na ordem de classificação, com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário
15.4.2 – Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, conforme o inciso art. 84 da Lei Federal n° 14.133 de 2021.
16.2 – A vigência dos contratos será definida nos instrumentos convocatórios, conforme art. 84 da Lei Federal n° 14133 de 2021.
16.2.1 – O contrato deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.
16.2.2 – O pedido de prorrogação de prazo para fornecimento dos produtos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE** caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.
16.3 – Se a empresa vencedora deixar de fornecer os produtos dentro das especificações estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, será responsável pela imediata substituição dos itens rejeitados, sem ônus para a Administração, podendo o atraso ou a irregularidade ensejar a aplicação das

penalidades previstas neste instrumento.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 – Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 – E-MAIL INSTITUCIONAL: É DEVER EMPRESA VENCEDORA/CONTRATADA MANTER DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/SERVIÇO, E-MAIL INSTITUCIONAL, OFICIAL, ATUALIZADO, VIGENTE E OPERACIONAL, PARA EXECUTAR OS CONTATOS OFICIAIS COM O CONTRATANTE, PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATOS, ADENDOS, RENOVAÇÕES, NOTIFICAÇÕES, OFÍCIOS E TODOS DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS.

17.1.2 – Assinar o contrato administrativo no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

17.1.3 – Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 – Carregar e disponibilizar o (s) produto (s) no (s) local (is) indicado (s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 – O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 – O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 – Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 – Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 – Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Funilândia, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 – Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 – Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 – Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o (s) local (is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do (s) produto (s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 – Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 – Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 – Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 – Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 – Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (**II**)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 – O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Capítulo VIII art. 137 e seguintes da Lei Federal n° 14.133 de 2021, sem direito a qualquer indenização.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 – O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei Federal n° 14.133 de 2021

19.2 – Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Capítulo VI Art. 115 e

seguintes da Lei Federal n° 14.133 de 2021, as especificadas no Edital.

19.3 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 – Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 – Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 – Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do Secretario Municipal da Pasta, que requisitou o objeto/produto, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 – Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) – Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) – Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;

c) – Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) – Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) – Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) – Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

g) – Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o (s) produto (s) entregue (s) ao que foi solicitado;

h) – Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) – Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

j) – Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

k) – Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) – Instruir o (s) recurso (s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;

m) – No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer

natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21 – DO PAGAMENTO

21.1 – O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

21.1.1 – A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o fornecimento dos objetos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 – A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos objetos entregues pela fiscalização do Município de Funilândia e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 – Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Funilândia, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Funilândia.

21.2 – A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de Funilândia poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) – A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Funilândia.

b) – Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) – A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Funilândia.

d) – Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Funilândia quer proveniente da execução deste

instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) – Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 – Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Funilândia, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA IBGE do mês anterior ao do pagamento "*pro rata die*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 – A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

Fichas 323, 87, 448, 192, 218, 589, 516, 37 e **Fonte de Recurso** 1500.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@funilandia.mg.gov.br

22 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) durante o certame;

22.1.2 – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1 – Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2 – recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3 – Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

22.1.2.4 – Deixar de apresentar amostra; ou

22.1.2.5 – Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

22.1.3 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1 – Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

22.1.5 – Fraudar a licitação;

22.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1 – Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2 – Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.6.3 – Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.8 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

22.2 – Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1 – Advertência;

22.2.2 – Multa;

22.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e

22.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.3.2 – As peculiaridades do caso concreto;

22.3.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.3.4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.3.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4 – A multa será recolhida em conformidade com os percentuais descritos no Termo de Referência, devendo ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Funilândia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e

22.8.1 – Bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

22.10 – A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis,

que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública direta ou indireta do Município de Funilândia/MG.

22.15 – Outros descumprimentos totais ou parciais das obrigações assumidas, sem prejuízo da aplicação as cláusulas anteriores, pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

22.15.1 – Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Funilândia, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

22.15.2 – Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

22.15.3 – Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

22.15.4 – Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

22.15.5 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Funilândia, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

22.15.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:

22.15.6.1 – Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

22.15.6.1.1 – Entregando uma mercadoria por outra;

22.15.6.1.2 – Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

22.15.6.2 – Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

22.15.6.3 – Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Funilândia, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

22.16 – As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 2021;

22.17 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.18 – EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.18.1 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.18.1.1 – Retardarem a execução do pregão;

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 – Reajuste de acordo com a NLLC.

24 – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

24.1 – O fornecedor terá seu contrato administrativo cancelado quando:

24.1.1 – Descumprir as condições do contrato administrativo;

24.1.2 – Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

24.1.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

24.1.3.1 – O cancelamento do contrato administrativo, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

24.1.3.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato administrativo na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

25 – DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

25.1.1 – Homologação do resultado desta licitação não implicará de forma automática direito a contratação.

25.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada disposto neste edital.

25.3 – É facultado à PREGOEIRO ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

25.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.7 – Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília - DF.

25.8 – A autoridade competente poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões do valor do contrato, conforme disposto art. 125 da Lei Federal n° 14.133 de 2021.

25.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.10 – A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

25.11 – É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

25.12 – A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.12.1 – Na hipótese de ilegalidade, a ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal n° 14.133 de 2021.

25.13 – O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou

a complementar a instrução do processo.

25.14 – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

25.15 – Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo PREGOEIRO de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

25.16 – Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou e-mail: licitacao@funilandia.mg.gov.br

25.17 – O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.18 – No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

25.19 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.20 – Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta art. 64 da Lei Federal n° 14.133 de 2021.

25.21 – É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art.337-I da Lei Federal n° 14.133 de 2021.

25.22 – O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

25.23 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.24 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

25.25 – Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 7h às 11h e das 12h às 16h ou pelo telefone (31) 3157-7538 / 3157-7545 e e-mail: licitacao@funilandia.mg.gov.br . Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br

Funilândia/MG, 15 de junho de 2026.

ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48 / 2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 19 / 2026 – SRP 12 / 2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO LICITADO

Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de uniformes institucionais, vestimentas técnicas, coletes de identificação, chapéus e bonés de proteção e kits operacionais", afim de suprir as necessidades de todas as Secretarias e setores, sendo eles: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Institucional, Supervisão e Coordenação. Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, Secretaria Municipal de Obras e Transporte & Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Funilândia – MG, para a padronização, identificação e valorização dos funcionários, além de contribuir para a organização e apresentação institucional de todos os setores da Prefeitura Municipal, durante a realização das atividades operacionais e também durante a realização de eventos e campanhas realizadas em prol da população municipal.

O QUE SERÁ CONTRATADO?				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR ESTIMADO**
01	**AVENTAL** Especificação: O avental será confeccionado em napa sintética (PU ou PVC), nas cores amarelo, preto e/ou branco. A medida padrão de 1,20m, e é recomendada para garantir que o avental cubra desde a altura do peito até aproximadamente o joelho ou meio da canela, atendendo às exigências de proteção do tronco estabelecidas pela NR-6. Com tamanho unissex, com ajustes reguláveis tanto na região do pescoço quanto na cintura, assegurando conforto e praticidade ao usuário. O design do avental é de corte reto, com costuras reforçadas, proporcionando maior resistência e durabilidade ao produto.	Unidade	10	R$ 540,00

02	**BLUSA BÁSICA DE ALGODÃO COM BOLSO (UNIFORME)** Especificação: Blusa básica, malha 100% algodão, gola redonda ou em V (escolha no ato do pedido), com bolso na frente do lado esquerdo, sublimação, brasão no bolso e o nome do setor e função nas costas. Cores diversas do tecido e também da arte, sem quantidades mínimas. Modelo final, conforme aprovação de arte. Tamanhos diversos: • PP - Normal & Baby Look • P - Normal & Baby Look • M - Normal & Baby Look • G - Normal & Baby Look • GG - Normal & Baby Look • EXG - Normal & Baby Look • G1 - Normal & Baby Look • G2 - Normal & Baby Look • G3 - Normal & Baby Look • G4 - Normal & Baby Look • G5 - Normal & Baby Look Observação: A arte das blusas será responsabilidade da empresa vencedora e deverá ser feita em Sublimação Total/Full Print de acordo com o que a secretaria solicitar e a fabricação será permitida após a aprovação da arte pela secretaria.	Unidade	375	R$ 13.625,00
03	**BLUSA BÁSICA DE ALGODÃO (UNIFORME)** Especificação: Blusa básica, malha 100% algodão, gola redonda ou em V (escolha no ato do pedido). Com brasão no peito e o nome do setor na manga. Cores diversas do tecido e também da arte, sem quantidades mínimas. Modelo final, conforme aprovação de arte. Tamanhos diversos: • PP - Normal & Baby Look • P - Normal & Baby Look • M - Normal & Baby Look • G - Normal & Baby Look • GG - Normal & Baby Look • EXG - Normal & Baby Look • G1 - Normal & Baby Look • G2 - Normal & Baby Look • G3 - Normal & Baby Look	Unidade	994	R$ 34.790,00

	• G4 - Normal & Baby Look • G5 - Normal & Baby Look Observação: A arte das blusas será responsabilidade da empresa vencedora e deverá ser feita em Sublimação Total/Full Print de acordo com o que a secretaria solicitar e a fabricação será permitida após a aprovação da arte pela secretaria.			
04	**BLUSA BÁSICA - PARA EVENTOS E CAMPANHAS** Especificação: Blusa básica para eventos e campanhas, malha PV, sublimação colorida conforme aprovação da arte. Cores diversas do tecido e também da arte, sem quantidades mínimas. Modelo final, conforme aprovação de arte. Tamanhos diversos: • PP - Normal & Baby Look • P - Normal & Baby Look • M - Normal & Baby Look • G - Normal & Baby Look • GG - Normal & Baby Look • EXG - Normal & Baby Look • G1 - Normal & Baby Look • G2 - Normal & Baby Look • G3 - Normal & Baby Look • G4 - Normal & Baby Look • G5 - Normal & Baby Look Observação: A arte das blusas será responsabilidade da empresa vencedora e deverá ser feita em Sublimação Total/Full Print de acordo com o que a secretaria solicitar e a fabricação será permitida após a aprovação da arte pela secretaria.	Unidade	3.310	R$ 102.610,00
05	**BLUSA MANGA LONGA** Especificação: Blusa manga longa, malha PV, sublimação no lado esquerdo da parte da frente (brasão) e o nome do setor e função nas costas. Cores diversas do tecido e também da arte, sem quantidades mínimas. Modelo final, conforme aprovação de arte. Tamanhos diversos: • PP - Normal & Baby Look • P - Normal & Baby Look	Unidade	295	R$ 9.735,00

	• M - Normal & Baby Look • G - Normal & Baby Look • GG - Normal & Baby Look • EXG - Normal & Baby Look • G1 - Normal & Baby Look • G2 - Normal & Baby Look • G3 - Normal & Baby Look • G4 - Normal & Baby Look • G5 - Normal & Baby Look Observação: A arte das blusas será responsabilidade da empresa vencedora e deverá ser feita em Sublimação Total/Full Print de acordo com o que a secretaria solicitar e a fabricação será permitida após a aprovação da arte pela secretaria.			
06	**BONÉ MODELO AMERICANO COM SAIA REMOVÍVEL** Especificação: Boné modelo americano, com saia removível proteção UV. Boné confeccionado com o RipStop Profissional, composto por 67% algodão e 33% poliéster e com saia removível proteção UV. Fechamento em Snapback ajustavel, para um ajuste personalizado, garantindo conforto durante o uso. A logomarca (brasão) será fornecida pela secretaria solicitante. Cores diversas do tecido e também da arte, sem quantidades mínimas. Modelo final, conforme aprovação de arte. Observação: A arte dos bonés será responsabilidade da empresa vencedora e deverá ser feita em Sublimação Total/Full Print de acordo com o que a secretaria solicitar e a fabricação será permitida após a aprovação da arte pela secretaria.	Unidade	212	R$ 11.024,00
07	**BONÉ MODELO AMERICANO** Especificação: Boné modelo americano, confeccionado com o RipStop Profissional, composto por 67% algodão e 33% poliéster. Características Destacadas: Fabricado com tecido RipStop profissional, conhecido por sua resistência excepcional e	Unidade	290	R$ 10.325,00

	durabilidade. Fechamento em Snapback ajustavel, para um ajuste personalizado, garantindo conforto durante o uso. A logomarca (brasão) será fornecida pela secretaria solicitante. Cores diversas do tecido e também da arte, sem quantidades mínimas. Modelo final, conforme aprovação de arte. Observação: A arte dos bonés será responsabilidade da empresa vencedora e deverá ser feita em Sublimação Total/Full Print de acordo com o que a secretaria solicitar e a fabricação será permitida após a aprovação da arte pela secretaria.			
08	**BOTINA NOBUK** Especificação: Botina de segurança, botina nobuk, botina de proteção de amarrar, cano acolchoado, confeccionada em couro nobuck, com forração interna na gáspea em não tecido, forro do cano em nylon dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, biqueira plástica, palmilha de não tecido, sobrepalmilha poliuretano injeção direta bidensidade bicolor. Tamanhos diversos: • 35/36 • 37/38 • 39/40 • 41/42 • 43/44 • 45/46	Unidade	300	R$ 19.800,00
09	**CALÇA BRIM** Especificação: Calça brim, bolsos dianteiros e traseiros, sublimação, brasão colorido no bolso da parte traseira direita. Cores diversas do tecido e também da arte, sem quantidades mínimas. Modelo final, conforme aprovação de arte. Tamanhos diversos: • P • M • G • GG • EXG • 38 • 40 • 42 • 44 • 46	Unidade	352	R$ 24.640,00

	• G1 • G2 • G3 • G4 • G5 / • 48 • 50 • 52 • 54 • 56 • 58 • 60 Observação: A arte das calças será responsabilidade da empresa vencedora e deverá ser feita em Sublimação Total/Full Print de acordo com o que a secretaria solicitar e a fabricação será permitida após a aprovação da arte pela secretaria.			
10	**CAMISA POLO** Especificação: Camisa gola polo básica. Blusa malha Piquet. Feita de algodão piquet de alta qualidade. A gola polo clássica, com botões na parte frontal. Informações: Algodão Piquet, tecido leve e confortável; Gola Polo; Composição: 70% Algodão e 30% Poliéster. Cores diversas do tecido e também da arte, sem quantidades mínimas. Modelo final, conforme aprovação de arte. Tamanhos diversos: • PP - Normal & Baby Look • P - Normal & Baby Look • M - Normal & Baby Look • G - Normal & Baby Look • GG - Normal & Baby Look • EXG - Normal & Baby Look • G1 - Normal & Baby Look • G2 - Normal & Baby Look • G3 - Normal & Baby Look • G4 - Normal & Baby Look • G5 - Normal & Baby Look Observação: A arte das blusas será responsabilidade da empresa vencedora e deverá ser feita em Sublimação Total/Full Print de acordo com o que a secretaria solicitar e a fabricação será permitida após a aprovação da arte pela secretaria.	Unidade	270	R$ 10.350,00
11	**CHAPÉU** Especificação: Chapéu de tecido, de rede, e rede na cor a definir,	Unidade	115	R$ 4.255,00

	conforme aprovação de arte, frente na cor a definir, conforme aprovação de arte, com logomarca bordada na cor a definir, conforme aprovação de arte; Tamanho Único. A logomarca será fornecida pela secretaria solicitante. Cores diversas do tecido e também da arte, sem quantidades mínimas. Modelo final, conforme aprovação de arte. Observação: A arte dos chapéus será responsabilidade da empresa vencedora e deverá ser feita em Sublimação Total/Full Print de acordo com o que a secretaria solicitar e a fabricação será permitida após a aprovação da arte pela secretaria.			
12	**COLETE BRIM** Especificação: Colete brim, aberto, fechamento com zíper, 3 bolsos na frente, sendo 1 na parte superior do lado esquerdo e 2 na parte inferior sendo um do lado esquerdo e o outro do lado direito, sublimação no bolso da parte superior e função atrás, conforme aprovação de arte. Cores diversas do tecido e também da arte, sem quantidades mínimas. Modelo final, conforme aprovação de arte. Tamanhos diversos: • PP - Normal & Baby Look • P - Normal & Baby Look • M - Normal & Baby Look • G - Normal & Baby Look • GG - Normal & Baby Look • EXG - Normal & Baby Look • G1 - Normal & Baby Look • G2 - Normal & Baby Look • G3 - Normal & Baby Look • G4 - Normal & Baby Look • G5 - Normal & Baby Look Observação: A arte dos coletes será responsabilidade da empresa vencedora e deverá ser feita em Sublimação Total/Full Print de acordo com o que a secretaria solicitar e a fabricação será permitida após a aprovação da arte pela secretaria.	Unidade	160	R$ 10.530,00
13	**JAQUETA**			

	Especificação: Jaqueta, aberto, fechamento com zíper, 2 bolsos na frente, sublimação no bolso e função atrás conforme aprovação de arte. Cores diversas do tecido e também da arte, sem quantidades mínimas. Modelo final, conforme aprovação de arte. Tamanhos diversos: • PP - Normal & Baby Look • P - Normal & Baby Look • M - Normal & Baby Look • G - Normal & Baby Look • GG - Normal & Baby Look • EXG - Normal & Baby Look • G1 - Normal & Baby Look • G2 - Normal & Baby Look • G3 - Normal & Baby Look • G4 - Normal & Baby Look • G5 - Normal & Baby Look Observação: A arte das jaquetas será responsabilidade da empresa vencedora e deverá ser feita em Sublimação Total/Full Print de acordo com o que a secretaria solicitar e a fabricação será permitida após a aprovação da arte pela secretaria.	Unidade	210	R$ 4.140,00
14	**MOCHILA** Especificação: Mochila costal ergonômica, para uso diário, confeccionada em poliéster 1680D/900D de alta resistência. Material impermeável, almofadada na parte traseira das costas, composta de divisórias internas, bolso frontal com emblema em silk screen, dois bolsos laterais e compartimento para proteção de tablet com alças ergonômicas, acolchoadas e reguláveis. Dimensões: 45cm X 32cmX 18cm (Altura x largura x profundidade). A mochila deverá possuir 3 bolsos principais, de tamanhos diferentes e dois bolsos laterais. Divisórias Internas: Compartimento principal: de tamanhos aproximados de 33 cm X 23 cm. Compartimento com organizador interno: (porta-canetas, lanterna, documentos, chaves) e espaço livre.	Unidade	210	R$ 10.920,00

	Compartimento para tablet: de no mínimo 7. Fechamento dos bolsos: zíper com dois cursores, permitindo abertura máxima do compartimento. Bolsos laterais telados resistentes: para o transporte de garrafa plástica de até 750ml (resistente). Com alça costal: ergonômica, reguláveis, acolchoadas e resistentes (com proteção acolchoada no regulador para minimizar desconforto ao carregar) para transportar todo o material com segurança. Na ponta das alças de ombro deverão ser pregados diretamente um sistema regulador com fita de nylon na cor a definir, conforme aprovação de arte, de 3 cm de largura por 56 cm de comprimento com acabamento virado na ponta e costurado para evitar desgaste, de forma a regular o comprimento total da alça de ombro, ou separa a alça da parte inferior da mochila. Alça de mão: reforçada e acolchoada. Estampa em silk screen. A logomarca será fornecida pela secretaria solicitante. As cores das linhas utilizadas devem ser de cor semelhante ao do tecido conforme a COR QUE FOI APROVADA NA ARTE. Cores diversas do tecido e também da arte, sem quantidades mínimas. Modelo final, conforme aprovação de arte. Os materiais utilizados na confecção devem estar de acordo com as seguintes Normas ABNT e resultados obtidos através de relatórios contendo o selo de acreditação do INMETRO: NBR 13538/1995NBR 11914/1992 NBR 10591/2008 NBR 13371/2005 NBR 10588/2015 NBR 13216/1994 NBR 11912/2016. Observação: A arte das mochilas será responsabilidade da empresa vencedora e deverá ser feita em Sublimação Total/Full Print de acordo com o que a secretaria solicitar e a fabricação será permitida após a aprovação da arte			

	pela secretaria.			
15	**PASTA** Especificação: Pasta confeccionada em poliéster 1680D/900D de alta resistência, impermeável, com boa ergonomia para uso diário. Dimensões de: 30 cm de altura x 40 cm de largura x 10 cm de profundidade. Com fechamento em zíper nº 6 e um cursor nº 6. Bolso frontal medindo 37 cm de comprimento x 22 cm de altura x 4 cm de profundidade, com fechamento em zíper nº 6 e cursor nº 6. Sobreposto bolso chapado com 37 cm de comprimento x 18 cm de altura com fechamento em zíper nº 6 e um cursor nº 6. Bolsinho vertical com fechamento em zíper nº 6 e um cursor nº 6. Alça tiracolo reforçada regulável e destacável em cadarço de 30 mm com 1,30 de comprimento. Acessórios (regulador, triângulo ou meia lua, e mosquetão) em metal de 30 mm. A logomarca será fornecida pela secretaria solicitante. As cores das linhas utilizadas devem ser de cor semelhante ao do tecido conforme a COR QUE FOI APROVADA NA ARTE. Cores diversas do tecido e também da arte, sem quantidades mínimas. Modelo final, conforme aprovação de arte. Os materiais utilizados na confecção devem estar de acordo com as seguintes Normas ABNT e resultados obtidos através de relatórios contendo o selo de acreditação do INMETRO: NBR 13538/1995NBR 11914/1992 NBR 10591/2008 NBR 13371/2005 NBR 10588/2015 NBR 13216/1994 NBR 11912/2016. Observação: A arte das pastas será responsabilidade da empresa vencedora e deverá ser feita em Sublimação Total/Full Print de acordo com o que a secretaria solicitar e a fabricação será permitida após a aprovação da arte pela secretaria.	Unidade	300	R$ 31.800,00

16	**KIT DE UNIFORME ADULTO COMPLETO (CAMISA + SHORT + MEIÃO) COM 25 PEÇAS (23 JOGADORES + 2 GOLEIROS)** Especificação: Confeccionado em tecido poliéster ou microfibra de alta performance, com tecnologia de controle de umidade (Dry Fit), proporcionando leveza, conforto e respirabilidade. Sublimação total. O kit contém: 23 camisetas, 23 shorts e 23 pares de meiões para os jogadores de linha, além de 02 camisetas, 02 shorts e 02 pares de meiões para os goleiros. **Tamanhos:** Disponível em uma ampla gama de tamanhos, desde o PP até o EXTRA GG, para garantir o melhor ajuste a todos os jogadores do time. **Camisa:** Tipo manga curta, com corte moderno e ajustado ao corpo, proporcionando liberdade total de movimento. Gola em V, redonda ou gola polo, dependendo da preferência do time. Design personalizável com número, nome dos jogadores, logotipo da equipe ou patrocinadores. **Shorts:** Fabricado com o mesmo tecido de alta performance da camiseta, garantindo conforto e respirabilidade. Na cintura elástico ou cordão ajustável para melhor adaptação ao corpo. Design ajustado, com costuras reforçadas para garantir resistência e conforto durante os movimentos rápidos do jogo. **Meias:** Meias de compressão ou com tecido técnico, proporcionando maior suporte para as pernas e contribuindo para a performance durante os jogos. Design das meias com acolchoamento nas áreas de maior impacto, como tornozelos e calcanhares.	Kit	30	R$ 82.000,00
17	**KIT DE UNIFORME INFANTIL (12 A 14 ANOS) COMPLETO (CAMISA + SHORT + MEIÃO) COM 22 PEÇAS (20 JOGADORES + 2 GOLEIROS)**	Kit	30	R$ 72.000,00

	Especificação: Confeccionado em tecido poliéster ou microfibra de alta performance, com tecnologia de controle de umidade (Dry Fit), proporcionando leveza, conforto e respirabilidade. Sublimação total. O kit contém: 20 camisetas, 20 shorts e 20 pares de meiões para os jogadores de linha, além de 02 camisetas, 02 shorts e 02 pares de meiões para os goleiros. **Tamanhos:** Disponível em uma ampla gama de tamanhos, desde o PP até o GG, para garantir o melhor ajuste a todos os jogadores do time. **Camisa:** Tipo manga curta, com corte moderno e ajustado ao corpo, proporcionando liberdade total de movimento. Gola em V ou redonda, dependendo da preferência do time. Design personalizável com número, nome dos jogadores, logotipo da equipe ou patrocinadores. **Shorts:** Fabricado com o mesmo tecido de alta performance da camiseta, garantindo conforto e respirabilidade. Na cintura elástico ou cordão ajustável para melhor adaptação ao corpo. Design ajustado, com costuras reforçadas para garantir resistência e conforto durante os movimentos rápidos do jogo. **Meias:** Meias de compressão ou com tecido técnico, proporcionando maior suporte para as pernas e contribuindo para a performance durante os jogos. Design das meias com acolchoamento nas áreas de maior impacto, como tornozelos e calcanhares.			
18	**KIT DE UNIFORME INFANTIL (09 A 11 ANOS) COMPLETO (CAMISA + SHORT + MEIÃO) COM 22 PEÇAS (20 JOGADORES + 2 GOLEIROS)** Especificação: Confeccionado em tecido poliéster ou microfibra de alta performance, com tecnologia de controle de umidade (Dry Fit), proporcionando leveza, conforto e	Kit	30	R$ 66.000,00

	respirabilidade. Sublimação total. O kit contém: 20 camisetas, 20 shorts e 20 pares de meiões para os jogadores de linha, além de 02 camisetas, 02 shorts e 02 pares de meiões para os goleiros. **Tamanhos:** Disponível em uma ampla gama de tamanhos, desde o PP até o GG, para garantir o melhor ajuste a todos os jogadores do time. **Camisa:** Tipo manga curta, com corte moderno e ajustado ao corpo, proporcionando liberdade total de movimento. Gola em V ou redonda, dependendo da preferência do time. Design personalizável com número, nome dos jogadores, logotipo da equipe ou patrocinadores. **Shorts:** Fabricado com o mesmo tecido de alta performance da camiseta, garantindo conforto e respirabilidade. Na cintura elástico ou cordão ajustável para melhor adaptação ao corpo. Design ajustado, com costuras reforçadas para garantir resistência e conforto durante os movimentos rápidos do jogo. **Meias:** Meias de compressão ou com tecido técnico, proporcionando maior suporte para as pernas e contribuindo para a performance durante os jogos. Design das meias com acolchoamento nas áreas de maior impacto, como tornozelos e calcanhares.			
19	**KIT DE UNIFORME INFANTIL (06 A 08 ANOS) COMPLETO (CAMISA + SHORT + MEIÃO) COM 22 PEÇAS (20 JOGADORES + 2 GOLEIROS)** Especificação: Confeccionado em tecido poliéster ou microfibra de alta performance, com tecnologia de controle de umidade (Dry Fit), proporcionando leveza, conforto e respirabilidade. Sublimação total. O kit contém: 20 camisetas, 20 shorts e 20 pares de meiões para os jogadores de linha, além de 02 camisetas, 02 shorts e 02 pares de	Kit	30	R$ 60.000,00

	meiões para os goleiros. **Tamanhos:** Disponível em uma ampla gama de tamanhos, desde o PP até o GG, para garantir o melhor ajuste a todos os jogadores do time. **Camisa:** Tipo manga curta, com corte moderno e ajustado ao corpo, proporcionando liberdade total de movimento. Gola em V ou redonda, dependendo da preferência do time. Design personalizável com número, nome dos jogadores, logotipo da equipe ou patrocinadores. **Shorts:** Fabricado com o mesmo tecido de alta performance da camiseta, garantindo conforto e respirabilidade. Na cintura elástico ou cordão ajustável para melhor adaptação ao corpo. Design ajustado, com costuras reforçadas para garantir resistência e conforto durante os movimentos rápidos do jogo. **Meias:** Meias de compressão ou com tecido técnico, proporcionando maior suporte para as pernas e contribuindo para a performance durante os jogos. Design das meias com acolchoamento nas áreas de maior impacto, como tornozelos e calcanhares.			
20	**KIT DE UNIFORME COMPLETO PARA COMISSÃO TÉCNICA E COMISSÃO ORGANIZADORA (CAMISA + BERMUDA OU CALÇA)** Especificação: Confeccionado em tecido leve, respirável e de alta performance, como poliéster ou microfibra, com tratamento antibacteriano e proteção UV, garantindo conforto durante o uso prolongado. Design moderno e funcional, composto por camisa (de manga curta ou longa) e calça ou bermuda. O uniforme pode ser customizado com o logotipo da equipe ou da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo. **Camisa:** Com gola polo ou tipo camiseta, com cortes estratégicos para liberdade	Kit	60	R$ 6.000,00

	de movimento. Possui ventilação em áreas-chave (como laterais ou costas) para maior conforto durante atividades físicas. **Calça ou bermuda:** Confeccionada em material de secagem rápida, com elástico ou cordão na cintura, proporcionando ajuste confortável. **Design:** Personalizável de acordo com a identidade visual do time ou instituição, com opções de combinações de cores sóbrias ou vivas, dependendo da necessidade. **Detalhes:** Bordados ou estampas com o nome e função do integrante da comissão técnica, além de outros elementos gráficos como o escudo da equipe ou patrocinadores. **Funcionalidade:** Uniforme projetado para garantir mobilidade e conforto em atividades técnicas, reuniões e treinamentos, adequado para diferentes condições climáticas. **Tamanhos:** Disponível em uma ampla gama de tamanhos, desde o PP até o EXTRA GG, para garantir que todos os membros da comissão técnica tenham um ajuste adequado.			
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO	**R$ 585.084,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil e oitenta e quatro reais)**			

2 – JUSTIFICATIVA

Justificativa para o não agrupamento em lote único se dá mediante a inviabilidade de ser somente um lote. A licitação por lotes separados, pelo objeto licitado, é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade da competividade. Sendo assim, nesse ponto, as vantagens seriam a maior competitividade que o modelo de Processo Licitatório escolhido, no caso o Pregão, trás. Ademais, essa escolha é justificada também, pela análise do melhor valor unitário e global para a Administração Pública e pela segurança, uma vez que, encontrar no mercado empresas que forneçam os itens licitados nesse documento, com o melhor preço, é interesse no ponto de vista econômico. Portanto, os lotes separados são viáveis para a Administração Pública.

3 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO E PRAZO DE ENTREGA

3.1 – O fornecimento será de acordo com as demandas solicitadas pelas Secretarias, após o recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento.

3.2 – O recebimento dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelos técnicos indicados pelo MUNICÍPIO, que deverão verificar a quantidade e qualidade a todas as especificações contidas neste Termo de Referência e no edital para a aceitação definitiva.

3.3 – O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de entrega do(s) produtos.

3.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do alvarnário / colaborador, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes ao MUNICÍPIO.

3.5 – A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da licitante/contratada pelo perfeito estado do (s) produtos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

3.6 – No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente ser substituída, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

3.7 – Poderão ser solicitadas a qualquer tempo amostras dos produtos dos licitantes vencedores caso haja duvidas suspeita quanto à qualidade dos mesmos, ficará o licitante sujeito à desclassificação do item quando da constatação da má qualidade dos produtos.

4 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos dos exercícios financeiros correspondentes.

5 – RELAÇÃO DOS ITENS

***AS ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS DOS ITENS SE ENCONTRAM NO ARQUIVO COMPLEMENTAR AO EDITAL. ***

Assessor Jurídico

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48 / 2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 19 / 2026 – SRP 12 / 2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: O Município de Funilândia, pessoa jurídica portadora do CNPJ Nº 18.062.414/0001-00, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração Rua Tristão Vieira de Azeredo, nº 90, região central do município, doravante denominado simplesmente **município**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Inácio Pereira, nacionalidade brasileira, estado civil divorciado, portador do CPF nº 541.595.396-53 e da Carteira de Identidade nº MG-2.368.645, residente e domiciliado no Município de Funilândia/MG.

Contratada: xxxxx, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ n.º xxxxx, com sede e administração na Rua xxxxx nº xxxxx bairro xxxxx, município de xxxxx, neste ato representada pelo sócio xxxxx, nacionalidade xxxxx, estado civil xxxxx, profissão xxxxx, portador do CPF n.º xxxxx e da Carteira de Identidade n.º xxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxx nº xxxxx, bairro xxxxx, município xxxxx.

Pelo presente Contrato Administrativo entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº **19 / 2026**, modo de disputa: **ABERTO,** participação: **todas as empresas,** Critério de julgamento: **menor preço por item,** com autorização constante do Processo Administrativo nº 48 / 2026, homologado em _____ de _____ de 20___, mediante o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 – Fazem parte integrante da presente Contrato Administrativo, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico Nº 19 / 2026, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20___, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – *Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de uniformes institucionais, vestimentas técnicas, coletes de identificação, chapéus e bonés de proteção e kits operacionais", afim de suprir as necessidades de todas as Secretarias e setores, sendo eles: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Institucional, Supervisão e Coordenação. Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Secretaria Municipal de Educação,*

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, Secretaria Municipal de Obras e Transporte & Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Funilândia – MG, para a padronização, identificação e valorização dos funcionários, além de contribuir para a organização e apresentação institucional de todos os setores da Prefeitura Municipal, durante a realização das atividades operacionais e também durante a realização de eventos e campanhas realizadas em prol da população municipal.

2.2 – A prestação dos serviços/entrega de objeto deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Funilândia/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente Contrato Administrativo ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

O QUE SERÁ CONTRATADO?				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR ESTIMADO**
01	**AVENTAL** Especificação: O avental será confeccionado em napa sintética (PU ou PVC), nas cores amarelo, preto e/ou branco. A medida padrão de 1,20m, e é recomendada para garantir que o avental cubra desde a altura do peito até aproximadamente o joelho ou meio da canela, atendendo às exigências de proteção do tronco estabelecidas pela NR-6. Com tamanho unissex, com ajustes reguláveis tanto na região do pescoço quanto na cintura, assegurando conforto e praticidade ao usuário. O design do avental é de corte reto, com costuras reforçadas, proporcionando maior resistência e durabilidade ao produto.	Unidade	10	R$ 540,00

02	**BLUSA BÁSICA DE ALGODÃO COM BOLSO (UNIFORME)** Especificação: Blusa básica, malha 100% algodão, gola redonda ou em V (escolha no ato do pedido), com bolso na frente do lado esquerdo, sublimação, brasão no bolso e o nome do setor e função nas costas. Cores diversas do tecido e também da arte, sem quantidades mínimas. Modelo final, conforme aprovação de arte. Tamanhos diversos: • PP - Normal & Baby Look • P - Normal & Baby Look • M - Normal & Baby Look • G - Normal & Baby Look • GG - Normal & Baby Look • EXG - Normal & Baby Look • G1 - Normal & Baby Look • G2 - Normal & Baby Look • G3 - Normal & Baby Look • G4 - Normal & Baby Look • G5 - Normal & Baby Look Observação: A arte das blusas será responsabilidade da empresa vencedora e deverá ser feita em Sublimação Total/Full Print de acordo com o que a secretaria solicitar e a fabricação será permitida após a aprovação da arte pela secretaria.	Unidade	375	R$ 13.625,00
03	**BLUSA BÁSICA DE ALGODÃO (UNIFORME)** Especificação: Blusa básica, malha 100% algodão, gola redonda ou em V (escolha no ato do pedido). Com brasão no peito e o nome do setor na manga. Cores diversas do tecido e também da arte, sem quantidades mínimas. Modelo final, conforme aprovação de arte. Tamanhos diversos: • PP - Normal & Baby Look • P - Normal & Baby Look • M - Normal & Baby Look • G - Normal & Baby Look • GG - Normal & Baby Look • EXG - Normal & Baby Look • G1 - Normal & Baby Look • G2 - Normal & Baby Look • G3 - Normal & Baby Look	Unidade	994	R$ 34.790,00

	• G4 - Normal & Baby Look • G5 - Normal & Baby Look Observação: A arte das blusas será responsabilidade da empresa vencedora e deverá ser feita em Sublimação Total/Full Print de acordo com o que a secretaria solicitar e a fabricação será permitida após a aprovação da arte pela secretaria.			
04	**BLUSA BÁSICA - PARA EVENTOS E CAMPANHAS** Especificação: Blusa básica para eventos e campanhas, malha PV, sublimação colorida conforme aprovação da arte. Cores diversas do tecido e também da arte, sem quantidades mínimas. Modelo final, conforme aprovação de arte. Tamanhos diversos: • PP - Normal & Baby Look • P - Normal & Baby Look • M - Normal & Baby Look • G - Normal & Baby Look • GG - Normal & Baby Look • EXG - Normal & Baby Look • G1 - Normal & Baby Look • G2 - Normal & Baby Look • G3 - Normal & Baby Look • G4 - Normal & Baby Look • G5 - Normal & Baby Look Observação: A arte das blusas será responsabilidade da empresa vencedora e deverá ser feita em Sublimação Total/Full Print de acordo com o que a secretaria solicitar e a fabricação será permitida após a aprovação da arte pela secretaria.	Unidade	3.310	R$ 102.610,00
05	**BLUSA MANGA LONGA** Especificação: Blusa manga longa, malha PV, sublimação no lado esquerdo da parte da frente (brasão) e o nome do setor e função nas costas. Cores diversas do tecido e também da arte, sem quantidades mínimas. Modelo final, conforme aprovação de arte. Tamanhos diversos: • PP - Normal & Baby Look • P - Normal & Baby Look	Unidade	295	R$ 9.735,00

	• M - Normal & Baby Look • G - Normal & Baby Look • GG - Normal & Baby Look • EXG - Normal & Baby Look • G1 - Normal & Baby Look • G2 - Normal & Baby Look • G3 - Normal & Baby Look • G4 - Normal & Baby Look • G5 - Normal & Baby Look Observação: A arte das blusas será responsabilidade da empresa vencedora e deverá ser feita em Sublimação Total/Full Print de acordo com o que a secretaria solicitar e a fabricação será permitida após a aprovação da arte pela secretaria.			
06	**BONÉ MODELO AMERICANO COM SAIA REMOVÍVEL** Especificação: Boné modelo americano, com saia removível proteção UV. Boné confeccionado com o RipStop Profissional, composto por 67% algodão e 33% poliéster e com saia removível proteção UV. Fechamento em Snapback ajustavel, para um ajuste personalizado, garantindo conforto durante o uso. A logomarca (brasão) será fornecida pela secretaria solicitante. Cores diversas do tecido e também da arte, sem quantidades mínimas. Modelo final, conforme aprovação de arte. Observação: A arte dos bonés será responsabilidade da empresa vencedora e deverá ser feita em Sublimação Total/Full Print de acordo com o que a secretaria solicitar e a fabricação será permitida após a aprovação da arte pela secretaria.	Unidade	212	R$ 11.024,00
07	**BONÉ MODELO AMERICANO** Especificação: Boné modelo americano, confeccionado com o RipStop Profissional, composto por 67% algodão e 33% poliéster. Características Destacadas: Fabricado com tecido RipStop profissional, conhecido por sua resistência excepcional e	Unidade	290	R$ 10.325,00

	durabilidade. Fechamento em Snapback ajustavel, para um ajuste personalizado, garantindo conforto durante o uso. A logomarca (brasão) será fornecida pela secretaria solicitante. Cores diversas do tecido e também da arte, sem quantidades mínimas. Modelo final, conforme aprovação de arte. Observação: A arte dos bonés será responsabilidade da empresa vencedora e deverá ser feita em Sublimação Total/Full Print de acordo com o que a secretaria solicitar e a fabricação será permitida após a aprovação da arte pela secretaria.			
08	**BOTINA NOBUK** Especificação: Botina de segurança, botina nobuk, botina de proteção de amarrar, cano acolchoado, confeccionada em couro nobuck, com forração interna na gáspea em não tecido, forro do cano em nylon dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, biqueira plástica, palmilha de não tecido, sobrepalmilha poliuretano injeção direta bidensidade bicolor. Tamanhos diversos: • 35/36 • 37/38 • 39/40 • 41/42 • 43/44 • 45/46	Unidade	300	R$ 19.800,00
09	**CALÇA BRIM** Especificação: Calça brim, bolsos dianteiros e traseiros, sublimação, brasão colorido no bolso da parte traseira direita. Cores diversas do tecido e também da arte, sem quantidades mínimas. Modelo final, conforme aprovação de arte. Tamanhos diversos: • P • M • G • GG • EXG • 38 • 40 • 42 • 44 • 46	Unidade	352	R$ 24.640,00

	• G1 • G2 • G3 • G4 • G5 / • 48 • 50 • 52 • 54 • 56 • 58 • 60 Observação: A arte das calças será responsabilidade da empresa vencedora e deverá ser feita em Sublimação Total/Full Print de acordo com o que a secretaria solicitar e a fabricação será permitida após a aprovação da arte pela secretaria.			
10	**CAMISA POLO** Especificação: Camisa gola polo básica. Blusa malha Piquet. Feita de algodão piquet de alta qualidade. A gola polo clássica, com botões na parte frontal. Informações: Algodão Piquet, tecido leve e confortável; Gola Polo; Composição: 70% Algodão e 30% Poliéster. Cores diversas do tecido e também da arte, sem quantidades mínimas. Modelo final, conforme aprovação de arte. Tamanhos diversos: • PP - Normal & Baby Look • P - Normal & Baby Look • M - Normal & Baby Look • G - Normal & Baby Look • GG - Normal & Baby Look • EXG - Normal & Baby Look • G1 - Normal & Baby Look • G2 - Normal & Baby Look • G3 - Normal & Baby Look • G4 - Normal & Baby Look • G5 - Normal & Baby Look Observação: A arte das blusas será responsabilidade da empresa vencedora e deverá ser feita em Sublimação Total/Full Print de acordo com o que a secretaria solicitar e a fabricação será permitida após a aprovação da arte pela secretaria.	Unidade	270	R$ 10.350,00
11	**CHAPÉU** Especificação: Chapéu de tecido, de rede, e rede na cor a definir,	Unidade	115	R$ 4.255,00

	conforme aprovação de arte, frente na cor a definir, conforme aprovação de arte, com logomarca bordada na cor a definir, conforme aprovação de arte; Tamanho Único. A logomarca será fornecida pela secretaria solicitante. Cores diversas do tecido e também da arte, sem quantidades mínimas. Modelo final, conforme aprovação de arte. Observação: A arte dos chapéus será responsabilidade da empresa vencedora e deverá ser feita em Sublimação Total/Full Print de acordo com o que a secretaria solicitar e a fabricação será permitida após a aprovação da arte pela secretaria.			
12	**COLETE BRIM** Especificação: Colete brim, aberto, fechamento com zíper, 3 bolsos na frente, sendo 1 na parte superior do lado esquerdo e 2 na parte inferior sendo um do lado esquerdo e o outro do lado direito, sublimação no bolso da parte superior e função atrás, conforme aprovação de arte. Cores diversas do tecido e também da arte, sem quantidades mínimas. Modelo final, conforme aprovação de arte. Tamanhos diversos: • PP - Normal & Baby Look • P - Normal & Baby Look • M - Normal & Baby Look • G - Normal & Baby Look • GG - Normal & Baby Look • EXG - Normal & Baby Look • G1 - Normal & Baby Look • G2 - Normal & Baby Look • G3 - Normal & Baby Look • G4 - Normal & Baby Look • G5 - Normal & Baby Look Observação: A arte dos coletes será responsabilidade da empresa vencedora e deverá ser feita em Sublimação Total/Full Print de acordo com o que a secretaria solicitar e a fabricação será permitida após a aprovação da arte pela secretaria.	Unidade	160	R$ 10.530,00
13	**JAQUETA**			

	Especificação: Jaqueta, aberto, fechamento com zíper, 2 bolsos na frente, sublimação no bolso e função atrás conforme aprovação de arte. Cores diversas do tecido e também da arte, sem quantidades mínimas. Modelo final, conforme aprovação de arte. Tamanhos diversos: • PP - Normal & Baby Look • P - Normal & Baby Look • M - Normal & Baby Look • G - Normal & Baby Look • GG - Normal & Baby Look • EXG - Normal & Baby Look • G1 - Normal & Baby Look • G2 - Normal & Baby Look • G3 - Normal & Baby Look • G4 - Normal & Baby Look • G5 - Normal & Baby Look Observação: A arte das jaquetas será responsabilidade da empresa vencedora e deverá ser feita em Sublimação Total/Full Print de acordo com o que a secretaria solicitar e a fabricação será permitida após a aprovação da arte pela secretaria.	Unidade	210	R$ 4.140,00
14	**MOCHILA** Especificação: Mochila costal ergonômica, para uso diário, confeccionada em poliéster 1680D/900D de alta resistência. Material impermeável, almofadada na parte traseira das costas, composta de divisórias internas, bolso frontal com emblema em silk screen, dois bolsos laterais e compartimento para proteção de tablet com alças ergonômicas, acolchoadas e reguláveis. Dimensões: 45cm X 32cmX 18cm (Altura x largura x profundidade). A mochila deverá possuir 3 bolsos principais, de tamanhos diferentes e dois bolsos laterais. Divisórias Internas: Compartimento principal: de tamanhos aproximados de 33 cm X 23 cm. Compartimento com organizador interno: (porta-canetas, lanterna, documentos, chaves) e espaço livre.	Unidade	210	R$ 10.920,00

	Compartimento para tablet: de no mínimo 7. Fechamento dos bolsos: zíper com dois cursores, permitindo abertura máxima do compartimento. Bolsos laterais telados resistentes: para o transporte de garrafa plástica de até 750ml (resistente). Com alça costal: ergonômica, reguláveis, acolchoadas e resistentes (com proteção acolchoada no regulador para minimizar desconforto ao carregar) para transportar todo o material com segurança. Na ponta das alças de ombro deverão ser pregados diretamente um sistema regulador com fita de nylon na cor a definir, conforme aprovação de arte, de 3 cm de largura por 56 cm de comprimento com acabamento virado na ponta e costurado para evitar desgaste, de forma a regular o comprimento total da alça de ombro, ou separa a alça da parte inferior da mochila. Alça de mão: reforçada e acolchoada. Estampa em silk screen. A logomarca será fornecida pela secretaria solicitante. As cores das linhas utilizadas devem ser de cor semelhante ao do tecido conforme a COR QUE FOI APROVADA NA ARTE. Cores diversas do tecido e também da arte, sem quantidades mínimas. Modelo final, conforme aprovação de arte. Os materiais utilizados na confecção devem estar de acordo com as seguintes Normas ABNT e resultados obtidos através de relatórios contendo o selo de acreditação do INMETRO: NBR 13538/1995NBR 11914/1992 NBR 10591/2008 NBR 13371/2005 NBR 10588/2015 NBR 13216/1994 NBR 11912/2016. Observação: A arte das mochilas será responsabilidade da empresa vencedora e deverá ser feita em Sublimação Total/Full Print de acordo com o que a secretaria solicitar e a fabricação será permitida após a aprovação da arte			

	pela secretaria.			
15	**PASTA** Especificação: Pasta confeccionada em poliéster 1680D/900D de alta resistência, impermeável, com boa ergonomia para uso diário. Dimensões de: 30 cm de altura x 40 cm de largura x 10 cm de profundidade. Com fechamento em zíper nº 6 e um cursor nº 6. Bolso frontal medindo 37 cm de comprimento x 22 cm de altura x 4 cm de profundidade, com fechamento em zíper nº 6 e cursor nº 6. Sobreposto bolso chapado com 37 cm de comprimento x 18 cm de altura com fechamento em zíper nº 6 e um cursor nº 6. Bolsinho vertical com fechamento em zíper nº 6 e um cursor nº 6. Alça tiracolo reforçada regulável e destacável em cadarço de 30 mm com 1,30 de comprimento. Acessórios (regulador, triângulo ou meia lua, e mosquetão) em metal de 30 mm. A logomarca será fornecida pela secretaria solicitante. As cores das linhas utilizadas devem ser de cor semelhante ao do tecido conforme a COR QUE FOI APROVADA NA ARTE. Cores diversas do tecido e também da arte, sem quantidades mínimas. Modelo final, conforme aprovação de arte. Os materiais utilizados na confecção devem estar de acordo com as seguintes Normas ABNT e resultados obtidos através de relatórios contendo o selo de acreditação do INMETRO: NBR 13538/1995NBR 11914/1992 NBR 10591/2008 NBR 13371/2005 NBR 10588/2015 NBR 13216/1994 NBR 11912/2016. Observação: A arte das pastas será responsabilidade da empresa vencedora e deverá ser feita em Sublimação Total/Full Print de acordo com o que a secretaria solicitar e a fabricação será permitida após a aprovação da arte pela secretaria.	Unidade	300	R$ 31.800,00

16	**KIT DE UNIFORME ADULTO COMPLETO (CAMISA + SHORT + MEIÃO) COM 25 PEÇAS (23 JOGADORES + 2 GOLEIROS)** Especificação: Confeccionado em tecido poliéster ou microfibra de alta performance, com tecnologia de controle de umidade (Dry Fit), proporcionando leveza, conforto e respirabilidade. Sublimação total. O kit contém: 23 camisetas, 23 shorts e 23 pares de meiões para os jogadores de linha, além de 02 camisetas, 02 shorts e 02 pares de meiões para os goleiros. **Tamanhos:** Disponível em uma ampla gama de tamanhos, desde o PP até o EXTRA GG, para garantir o melhor ajuste a todos os jogadores do time. **Camisa:** Tipo manga curta, com corte moderno e ajustado ao corpo, proporcionando liberdade total de movimento. Gola em V, redonda ou gola polo, dependendo da preferência do time. Design personalizável com número, nome dos jogadores, logotipo da equipe ou patrocinadores. **Shorts:** Fabricado com o mesmo tecido de alta performance da camiseta, garantindo conforto e respirabilidade. Na cintura elástico ou cordão ajustável para melhor adaptação ao corpo. Design ajustado, com costuras reforçadas para garantir resistência e conforto durante os movimentos rápidos do jogo. **Meias:** Meias de compressão ou com tecido técnico, proporcionando maior suporte para as pernas e contribuindo para a performance durante os jogos. Design das meias com acolchoamento nas áreas de maior impacto, como tornozelos e calcanhares.	Kit	30	R$ 82.000,00
17	**KIT DE UNIFORME INFANTIL (12 A 14 ANOS) COMPLETO (CAMISA + SHORT + MEIÃO) COM 22 PEÇAS (20 JOGADORES + 2 GOLEIROS)**	Kit	30	R$ 72.000,00

	Especificação: Confeccionado em tecido poliéster ou microfibra de alta performance, com tecnologia de controle de umidade (Dry Fit), proporcionando leveza, conforto e respirabilidade. Sublimação total. O kit contém: 20 camisetas, 20 shorts e 20 pares de meiões para os jogadores de linha, além de 02 camisetas, 02 shorts e 02 pares de meiões para os goleiros. **Tamanhos:** Disponível em uma ampla gama de tamanhos, desde o PP até o GG, para garantir o melhor ajuste a todos os jogadores do time. **Camisa:** Tipo manga curta, com corte moderno e ajustado ao corpo, proporcionando liberdade total de movimento. Gola em V ou redonda, dependendo da preferência do time. Design personalizável com número, nome dos jogadores, logotipo da equipe ou patrocinadores. **Shorts:** Fabricado com o mesmo tecido de alta performance da camiseta, garantindo conforto e respirabilidade. Na cintura elástico ou cordão ajustável para melhor adaptação ao corpo. Design ajustado, com costuras reforçadas para garantir resistência e conforto durante os movimentos rápidos do jogo. **Meias:** Meias de compressão ou com tecido técnico, proporcionando maior suporte para as pernas e contribuindo para a performance durante os jogos. Design das meias com acolchoamento nas áreas de maior impacto, como tornozelos e calcanhares.			
18	**KIT DE UNIFORME INFANTIL (09 A 11 ANOS) COMPLETO (CAMISA + SHORT + MEIÃO) COM 22 PEÇAS (20 JOGADORES + 2 GOLEIROS)** Especificação: Confeccionado em tecido poliéster ou microfibra de alta performance, com tecnologia de controle de umidade (Dry Fit), proporcionando leveza, conforto e	Kit	30	R$ 66.000,00

	respirabilidade. Sublimação total. O kit contém: 20 camisetas, 20 shorts e 20 pares de meiões para os jogadores de linha, além de 02 camisetas, 02 shorts e 02 pares de meiões para os goleiros. **Tamanhos:** Disponível em uma ampla gama de tamanhos, desde o PP até o GG, para garantir o melhor ajuste a todos os jogadores do time. **Camisa:** Tipo manga curta, com corte moderno e ajustado ao corpo, proporcionando liberdade total de movimento. Gola em V ou redonda, dependendo da preferência do time. Design personalizável com número, nome dos jogadores, logotipo da equipe ou patrocinadores. **Shorts:** Fabricado com o mesmo tecido de alta performance da camiseta, garantindo conforto e respirabilidade. Na cintura elástico ou cordão ajustável para melhor adaptação ao corpo. Design ajustado, com costuras reforçadas para garantir resistência e conforto durante os movimentos rápidos do jogo. **Meias:** Meias de compressão ou com tecido técnico, proporcionando maior suporte para as pernas e contribuindo para a performance durante os jogos. Design das meias com acolchoamento nas áreas de maior impacto, como tornozelos e calcanhares.			
19	**KIT DE UNIFORME INFANTIL (06 A 08 ANOS) COMPLETO (CAMISA + SHORT + MEIÃO) COM 22 PEÇAS (20 JOGADORES + 2 GOLEIROS)** Especificação: Confeccionado em tecido poliéster ou microfibra de alta performance, com tecnologia de controle de umidade (Dry Fit), proporcionando leveza, conforto e respirabilidade. Sublimação total. O kit contém: 20 camisetas, 20 shorts e 20 pares de meiões para os jogadores de linha, além de 02 camisetas, 02 shorts e 02 pares de	Kit	30	R$ 60.000,00

	meiões para os goleiros. **Tamanhos:** Disponível em uma ampla gama de tamanhos, desde o PP até o GG, para garantir o melhor ajuste a todos os jogadores do time. **Camisa:** Tipo manga curta, com corte moderno e ajustado ao corpo, proporcionando liberdade total de movimento. Gola em V ou redonda, dependendo da preferência do time. Design personalizável com número, nome dos jogadores, logotipo da equipe ou patrocinadores. **Shorts:** Fabricado com o mesmo tecido de alta performance da camiseta, garantindo conforto e respirabilidade. Na cintura elástico ou cordão ajustável para melhor adaptação ao corpo. Design ajustado, com costuras reforçadas para garantir resistência e conforto durante os movimentos rápidos do jogo. **Meias:** Meias de compressão ou com tecido técnico, proporcionando maior suporte para as pernas e contribuindo para a performance durante os jogos. Design das meias com acolchoamento nas áreas de maior impacto, como tornozelos e calcanhares.			
20	**KIT DE UNIFORME COMPLETO PARA COMISSÃO TÉCNICA E COMISSÃO ORGANIZADORA (CAMISA + BERMUDA OU CALÇA)** Especificação: Confeccionado em tecido leve, respirável e de alta performance, como poliéster ou microfibra, com tratamento antibacteriano e proteção UV, garantindo conforto durante o uso prolongado. Design moderno e funcional, composto por camisa (de manga curta ou longa) e calça ou bermuda. O uniforme pode ser customizado com o logotipo da equipe ou da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo. **Camisa:** Com gola polo ou tipo camiseta, com cortes estratégicos para liberdade	Kit	60	R$ 6.000,00

	de movimento. Possui ventilação em áreas-chave (como laterais ou costas) para maior conforto durante atividades físicas. **Calça ou bermuda:** Confeccionada em material de secagem rápida, com elástico ou cordão na cintura, proporcionando ajuste confortável. **Design:** Personalizável de acordo com a identidade visual do time ou instituição, com opções de combinações de cores sóbrias ou vivas, dependendo da necessidade. **Detalhes:** Bordados ou estampas com o nome e função do integrante da comissão técnica, além de outros elementos gráficos como o escudo da equipe ou patrocinadores. **Funcionalidade:** Uniforme projetado para garantir mobilidade e conforto em atividades técnicas, reuniões e treinamentos, adequado para diferentes condições climáticas. **Tamanhos:** Disponível em uma ampla gama de tamanhos, desde o PP até o EXTRA GG, para garantir que todos os membros da comissão técnica tenham um ajuste adequado.			
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO	**R$ 585.084,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil e oitenta e quatro reais)**			

3.2 – No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 – Prazo de entrega do objeto licitado**,** contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **15 (quinze) dias úteis.**

5.2 – A entrega dos produtos deverá ser feita na sede do município no local especificada na NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, de acordo com a requisição da secretaria requisitante.

5.3 – Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, à custa do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5 – O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Funilândia, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º **–** A vigência dos contratos será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal n° 14.133 de 2021.

§ 2º **–** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.

§ 3º **–** O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Funilândia caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 – Se a **contratada** deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 – E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedor-contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Funilândia, para realização de contratos,

adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 – Assinar a ata de registro de preço no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

7.3 – Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Funilândia.

7.3.1 – Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(s) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º – O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º – O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Funilândia, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Funilândia, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 – Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 – Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5 – Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Funilândia, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 – Substituir, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 – Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 – Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o (s) local (s) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do (s) produto (s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 – Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 – Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 – Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 – Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Funilândia ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 – Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 – O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal n° 14.133 de 2021.

8.2 – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei Federal n° 14.133 de 2021.

8.3 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Contrato Administrativo;

8.4 – Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6 – Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7 – Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato Administrativo.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Funilândia, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 – Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Funilândia e terá as seguintes atribuições:

a) **–** Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) **–** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) **–** Assegurar à **CONTRATADO acesso** as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) **–** Agir e decidir em nome do Município inclusive, para rejeitar a (s) mercadoria (s) fornecida (s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) **–** Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do (s) produto(s).

f) **–** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o (s) produto (s) entregue (s) ao que foi solicitado.

g) **–** Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) **–** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.

i) **–** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) **–** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa (s) à **CONTRATADA**.

k) **–** Instruir o (s) recurso (s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.

l) **–** No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

10.1.1 – A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 – A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 – Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

10.2 – A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da

CONTRATADA.

10.3 – O Município de Funilândia poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) **–** A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Funilândia.

b) **–** Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) **–** A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Funilândia.

d) **–** Débito da **CONTRATADA** para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) **–** Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 – Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 – Reajuste de acordo com a NLLC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo Contrato Administrativo, inclusive o acréscimo de que trata art. 125 da Lei Federal n° 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) **–** Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial intermediário ou de substituição/reposição.

b) **–** Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a

10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial intermediário ou de substituição/reposição.

c) **–** Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) **–** Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial intermediário ou de substituição/reposição.

e) **–** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) **–** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "e", quando ocorrido a seguinte situação:

F. (1) **–** Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I **–** Entregando uma mercadoria por outra;

II **–** Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

F. (2) **–** Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

F. (3) **–** Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

13.2 – As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21;

13.3 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preço;

14.1.2 – Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º – O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 – O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o foro da cidade de Sete Lagoas/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 – Por estarem justas e contratadas, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal
Fornecedor

De acordo:

Assessor Jurídico

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48 / 2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 19 / 2026 – SRP 12 / 2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contratante: O Município de Funilândia, pessoa jurídica portadora do CNPJ n.º 18.062.414/0001-00, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração à Rua Tristão Vieira de Azeredo, nº 90, região central do município, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Inácio Pereira, nacionalidade brasileira, estado civil divorciado, portador do CPF nº 541.595.396-53 e da Carteira de Identidade nº MG-2.368.645, residente e domiciliado no Município de FUNILÂNDIA/MG.

Contratada: xxxxx, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ n.º xxxxx, com sede e administração na Rua xxxxx nº xxxxx bairro xxxxx, município de xxxxx, neste ato representada pelo sócio xxxxx, nacionalidade xxxxx, estado civil xxxxx, profissão xxxxx, portador do CPF n.º xxxxx e da Carteira de Identidade n.º xxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxx nº xxxxx, bairro xxxxx, município xxxxx.

Pelo presente Contrato Administrativo entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº **19 / 2026**, modo de disputa: **ABERTO,** participação: **TODAS AS EMPRESAS,** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM,** com autorização constante do Processo Administrativo nº 48 / 2026, homologado em _____ de _____ de 20___, mediante o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 – Fazem parte integrante da presente Contrato Administrativo, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 19 / 2026, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20___, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui o objeto do presente instrumento o *Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de uniformes institucionais, vestimentas técnicas, coletes de identificação, chapéus e bonés de proteção e kits operacionais", afim de suprir as necessidades de todas as Secretarias e setores, sendo eles: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal*

de Desenvolvimento Institucional, Supervisão e Coordenação. Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, Secretaria Municipal de Obras e Transporte & Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Funilândia – MG, para a padronização, identificação e valorização dos funcionários, além de contribuir para a organização e apresentação institucional de todos os setores da Prefeitura Municipal, durante a realização das atividades operacionais e também durante a realização de eventos e campanhas realizadas em prol da população municipal.

2.2 – A prestação dos serviços/entrega de objeto deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Funilândia/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente Contrato Administrativo ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

3.2 – No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 – Prazo de entrega do objeto licitado**,** contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **15 (quinze) dias úteis.**

5.2 – A entrega dos produtos deverá ser feita na sede do município no local especificada na NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, de acordo com a requisição da secretaria requisitante.

5.3 – Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, à custa do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5 – O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Funilândia, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1 – O prazo de validade do Contrato Administrativo não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações. Conforme art. 84 da Lei Federal n° 14133 de 2021.

§ 1º **–** A vigência dos contratos será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal n° 14.133 de 2021.

§ 2º **–** O contrato decorrente deste procedimento deverá ser assinado dentro do prazo de validade do Contrato Administrativo.

§ 3º **–** O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Funilândia caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 – Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 – E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedor-contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Funilândia, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 – Assinar o Contrato Administrativo no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.**

7.3 – Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Funilândia.

7.3.1 – Carregar e disponibilizar o (s) produto (s) no (s) local (is) indicado (s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º – O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º – O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Funilândia, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de

Licitações do Município Funilândia, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 – Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 – Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5 – Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Funilândia, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 – Substituir, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 – Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 – Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o (s) local (s) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do (s) produto (s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 – Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 – Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 – Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 – Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Funilândia ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 – Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 – O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal n° 14.133 de 2021.

8.2 – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei Federal n° 14.133 de 2021.

8.3 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Contrato Administrativo;

8.4 – Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6 – Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7 – Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato Administrativo.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Secretario (a) Municipal da Pasta, requisitante do objeto/produto, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 – Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Funilândia e terá as seguintes atribuições:

a) **–** Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) **–** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) **–** Assegurar à **CONTRATADO acesso** as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) **–** Agir e decidir em nome do Município inclusive, para rejeitar a (s) mercadoria (s) fornecida (s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) **–** Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do (s) produto(s).

f) **–** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o (s) produto (s) entregue (s) ao que foi solicitado.

g) **–** Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) **–** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.

i) **–** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) **–** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa (s) à **CONTRATADA**.

k) **–** Instruir o (s) recurso (s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.

l) **–** No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer

natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

10.1.1 – A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 – A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 – Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

10.2 – A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Funilândia poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) **–** A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Funilândia.

b) **–** Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) **–** A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Funilândia.

d) **–** Débito da **CONTRATADA** para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) **–** Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e

obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 – Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 – Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo Contrato Administrativo, inclusive o acréscimo de que trata art. 125 da Lei Federal n° 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) **–** Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial intermediário ou de substituição/reposição.

b) **–** Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial intermediário ou de substituição/reposição.

c) **–** Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) **–** Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial intermediário ou de substituição/reposição.

e) **–** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) **–** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "e", quando ocorrido a seguinte situação:

F. (1) **–** Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I **–** Entregando uma mercadoria por outra;

II **–** Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

F. (2) **–** Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

F. (3) **–** Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

13.2 – As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21;

13.3 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 – Descumprir as condições do Contrato Administrativo;

14.1.2 – Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º – O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 – O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o foro da cidade de Sete Lagoas/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 – Por estarem justas e contratadas, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal ***Representante Legal do Fornecedor***

De acordo:

Assessor Jurídico

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48 / 2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 19 / 2026 – SRP 12 / 2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n_____
DECLARA à

Prefeitura municipal de Funilândia/MG, para fins de fins de participação no Pregão Presencial nº 19 / 2026, que cumpre plenamente os requisitos para classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, estando apta a gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei.

,_____de____2026.

Representante legal
(com carimbo da empresa)

OBS.:
ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48 / 2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 19 / 2026 – SRP 12 / 2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DECLARAÇÃO TRABALHISTA

_____, inscrito no CNPJ nº_____
_____
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____
portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº_____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescidos pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____,_____de_____2026

Representante legal
(com carimbo da empresa)

OBS.:
ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48 / 2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 19 / 2026 – SRP 12 / 2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A licitante proponente ***XXXXXXXXX***, pessoa jurídica portadora do CNPJ nº ___, com sede e administração na Rua ___ nº ___ – Bairro Centro – Município de ____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr. ___, nacionalidade brasileira, estado civil ___, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, nos autos do Processo Licitatório nº 48 / 2026, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº 19 / 2026, em cumprimento ao Art. 63, I da Lei Federal n° 14.133 de 2021, *DECLARA* ao Município de Funilândia/MG, **que cumpre plenamente os requisitos necessários à habilitação no certame em referência.**

Atenciosamente,

_____,_____de_____2026.

Representante legal
(com carimbo da empresa)

OBS.:
ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48 / 2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 19 / 2026 – SRP 12 / 2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

....., ... de de 2026.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FUNILÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS ATT.: PREGOEIRO

A ..... com sede na ..... CNPJ Nº ..... INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº ..... vem apresentar sua proposta para o objeto licitado nos termos do Edital do Processo Licitatório nº_____/2026 do Pregão Eletrônico nº_____/2026.

Declara estar de acordo com os termos do processo supracitado.
Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente licitação, indica para assinatura do Contrato o seu representante legal Sr. ....., CI nº ..... CPF nº .....

1 – Propomos, para execução dos serviços licitados no item (), o preço total de R$ ___,

2 conforme RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO, em anexo.

3 – A validade desta proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

_____,_____de_____2026.

Representante legal
(com carimbo da empresa)

Funilândia/MG, 15 de junho de 2026.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____